## ATA DA 120<sup>a</sup> (CENTÉSIMA VIGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, iniciada às nove horas, na sala de reuniões do setor de Regularização Fundiária, na sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, foi iniciada a centésima vigésima reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) de Paranaguá. Estavam presentes: o Presidente do COMMA, Sr. Vinicius Yugi Higashi (SEMMA); os conselheiros Eloir Martins Junior (ACIAP), Koiti Claudio Takiguti (SEMUR), Emílson Carlos Kopp (COPEL), Edemir Manoel Ferreira (Colônia de Pescadores Z1), Esmael Dino Kuba (Força Verde), Claudiomiro Gomes Macedo (SEMSA) e Júlio Cezar Palu (Paviservice). Da equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), também estavam presentes a Engenheira Ambiental Camila Victoria Nascimento, o fiscal ambiental Eduardo Podolak, o diretor do departamento de Cadastro, Fiscalização e Licenciamento Átila Shiroma de Souza e a estagiária de Engenharia Ambiental Marcela Teodoro, além de Fabricio Fabiano Alves de Souza, Secretário Executivo deste Conselho. A pauta estabelecida referente à Convocação n°63, foi composta dos seguintes assuntos: 1. Processo 8285/2020 - Prefeitura Municipal de Paranaguá; 2. Processo 8611/2019 - Heron José Wanderley; 3. Processo 24099/2017 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Multitrans; 4. Processo 24101/2017 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Multitrans; 5. Processo 14839/2018 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Transportadora Taborda; 6. Processo 9010/2018 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Sergio Rodrigues Alves; 7. Processo 16362/2018 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Monte Blanc Empreendimentos; 8. Processo 7418/2019 - SEMMA -Fiscalização: Defesa Estação Litoral; 9. Processo 17349/2017 - SEMMA - Fiscalização: Defesa Marcos Oliveira dos Santos; 10. Processo 5669/2020 - Cooperativa de Transportes de Cargas e Anexos; 11. Processo 5673/2020 - Cooperativa de Transportes de Cargas e Anexos; 12. Processo 46619/2019 - CPA Terminal Paranaguá S.A.; 13. Processo 46620/2019 - CPA Terminal Paranaguá S.A.; 14. Processo 55234/2019 – Agro Industrial São Luiz; 15. Processo 4866/2019 - JMCC Metais ME; 16. Processo 7836/2020 - Marcio Henry Scremin ME; 17. Assuntos Gerais. O Presidente Vinicius primeiro agradeceu aos conselheiros presentes e informou que os processos a serem apresentados seguirão conforme a pauta estabelecida, passando em seguida a palavra à Engenheira Ambiental Camila, da equipe SEMMA. Item 1, Processo 8285/2020 - Município de Paranaguá - Solicita Terno de Anuência Prévia. A Eng. Ambiental Camila começou citando que o referido processo se refere à reforma do trapiche público localizado no bairro do Rocio, localizado no zoneamento "Setor Especial de Proteção ao Santuário do Rocio". Citou a relação de documentos apresentados, os detalhes e pormenores do empreendimento e do processo administrativo, e também as recomendações e condicionantes solicitadas pelo setor técnico da SEMMA. Salientou que a reforma será realizada por empresa contratada pela APPA, após conclusão do processo licitatório específico para o desempenho dessas obras. Essa ação constitui como uma das condicionantes impostas pelo órgão ambiental licenciador à APPA, pela atividade de dragagem de aprofundamento do canal de acesso ao píer de atracação. Também foram inclusos nessa condicionante os trapiches da Ilha do Mel, Amparo, Europinha, entre outros. Os conselheiros presentes votaram a favor para a emissão da TAP para a reforma do trapiche, de acordo com os pareceres técnicos exarados no processo, por unanimidade. Item 2, Processo 8611/2019 - Heron José Wanderlev - Solicita Termo de Anuência Prévia. Eng. Camila abriu a apresentação informando que o empreendimento se trata de uma solicitação de TAP para a construção de um barração para depósito. A seguir, passou a enumerar os documentos apresentados, os detalhes e pormenores do empreendimento e do processo administrativo, principalmente com relação a questões da área (propriedade, matrícula, zoneamento, áreas de APP e reserva legal). O zoneamento do local é o ZCQU1 (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana 1). Possui abastecimento de rede pública de água e coleta de esgoto. O serviço realizado é a guarda de embarcações e atividade de limpeza de barcos, inclusive com geração de resíduos Classe I (segundo a NBR 10.004). Segundo o requerente, esses resíduos serão encaminhados para destinação final ambientalmente correta. Apresentou também a destinação dos demais resíduos gerados, e efluentes líquidos. A seguir, a Eng. Camila apresentou as condicionantes ao empreendimento e recomendações ao órgão

Página 1 de 4

licenciador. Foi aberto espaço para tirada de dúvidas e sugestões dos conselheiros. O conselheiro Koiti argumentou que o empreendimento ocupa ZRO (Zona de Restrição a Ocupação), e citou os conflitos relacionados à regularização fundiária que o empreendimento poderia causar. Mediante as informações e narrativa tecida pelo conselheiro, o COMMA optou por solicitar ao requerente a apresentação de um estudo demonstrando a não ocupação da faixa de ZRO, conforme consta na Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo. Após extenso debate, o COMMA chegou ao consenso de que o caso em tela provavelmente será o primeiro de muitos empreendimentos a seguirem para deliberação do COMMA, e, dessa forma, criou-se o seguinte encaminhamento: o estudo de não ocupação de ZRO deverá ser juntado ao processo, que será remetido a SEMUR, para análise. Após aprovação, o requerente deverá promover as alterações necessárias e efetuada vistoria no imóvel, também pela SEMUR. Por fim, o processo retornaria ao COMMA para deliberação da TAP. Esse encaminhamento foi colocado em votação, sendo que todos os conselheiros votaram favoravelmente. Itens 3 e 4, Processos 24099/2017 e 24101/2017 - Multitrans - Recurso de Multas Ambientais. O fiscal ambiental Eduardo apresentou os dados gerais do caso, como a localização das sedes da empresa, a infração cometida, os fatores que levaram a aplicação da multa e o valor total das mesmas, bem como situou o Conselho a respeito da vistoria realizada na empresa. A multa aplicada, à época, foi decorrente de ausência de Anuência Ambiental Municipal. A requerente apresentou os argumentos jurídicos apresentados pela requerente, e as solicitações da mesma: pugnou pela desconsideração da multa, por já possuir o licenciamento ambiental estadual; pugnou pela redução das multas aplicadas ao valor mínimo legalmente aplicável. Após extenso debate entre os conselheiros, foi unanimidade o encaminhamento para a manutenção das multas aplicadas, não acolhendo, portanto, a defesa apresentada pela requerente. Item 5, Processo 14839/2018 - Transportadora Taborda - Apresenta recurso a multa ambiental aplicada. O fiscal Eduardo apresentou os motivos da multa que fora aplicada, decorrente de dois fatores: ausência de Anuência Ambiental Municipal e dano ambiental causado devido a um vazamento de resíduos oleosos em 2018. A empresa pugna pelo cancelamento da multa aplicada, alegando que não possui em Paranaguá uma filial constituída, sendo que o local é constituído apenas de muro para controle do acesso e tanque de armazenamento (que foi o alvo do vazamento), além de possuir licença ambiental estadual e de ter atendido a emergência ambiental causada. Após a apresentação de imagens e confirmado o dano ambiental, o COMMA deliberou, por unanimidade, pela manutenção das multas aplicadas, não acolhendo a defesa apresentada pela requerente. Item 6, Processo 9010/2018 - Sérgio Rodrigues Alves - Apresenta recurso a multa ambiental aplicada. O fiscal Eduardo iniciou apresentando os motivos da multa que fora aplicada, que foi o corte de uma árvore sem autorização da SEMMA, descumprindo o que preconiza o Código Ambiental de Paranaguá. O valor da multa ambiental aplicada, à época, foi de cerca de R\$ 593,00. Após, o fiscal Eduardo passou à leitura da defesa apresentada pelo requerente. A seguir, os conselheiros entraram em grande debate, tendo em vista os atenuantes apresentados pelo requerente. Buscou-se o entendimento da situação econômica do infrator, bem como as demais características e dificuldades por ele apresentadas. Por fim, o COMMA deliberou pela conversão da cobrança do valor da multa na doação de 04 (quatro) mudas ao horto florestal municipal "João Olegário", da SEMMA, bem como a participação em algum evento de cunho educativo produzido pela SEMMA, como a 'Semana do Meio Ambiente' ou as palestras do programa 'Escola na SEMMA', desde que seja apresentado pelo requerente a ficha do Cadastro Único, que evidenciaria o pertencimento da família em condições de vulnerabilidade (baixa renda). Caso a ficha não seja apresentada ou a família não se enquadre nos parâmetros de vulnerabilidade social, fica reestabelecido a cobrança do valor integral da multa aplicada. Este encaminhamento foi votado e aceito por unanimidade por todos os conselheiros. Item 7, Processo 16362/2018 - Monte Blanc Empreendimentos -Apresenta recurso a multa ambiental aplicada. O fiscal Eduardo apresentou os motivos da multa que fora aplicada, que foi impedir a regeneração natural em área de APP (aterramento de terreno), no bairro Vila Garcia. O autuado efetuou deposição de cerca de 1,7 metros sobre o nível natural do terreno, parte em APP. O valor da multa aplicada foi de R\$ 5.000,00. O recurso apresentado solicita a nulidade do auto de infração; ou a substituição da multa e aplicação de advertência para retirada dos materiais depositados; ou a conversão do valor da multa em serviços ambientais; ou a

Página 2 de 4

celebração de termo de compromisso onde seja previsto a correção e compensação da infração ambiental cometida. O COMMA, tendo em vista a necessidade de celeridade e recuperação do dano causado, acaba por acolher o solicitado pela requerente em seu último pedido, ou seja, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o autuado e o município, a fim de adotar medidas de recuperação e compensação ambiental, a serem propostas pelo setor técnico da SEMMA, com redução da multa aplicada não superior à previsão legal. O encaminhamento foi votado favoravelmente por todos os conselheiros. Item 8, Processo 7418/2019 - Estação Litoral Empreendimentos - Apresenta recurso a multa ambiental aplicada. O fiscal Eduardo apresentou os motivos da multa que fora aplicada, que foi relativa ao acondicionamento inadequado de resíduos sólidos, no valor de 400 UFM's, que perfaziam a quantia de R\$ 1.556,00, à época. O autuado, anteriormente, tinha uma área de armazenamento provisório de resíduos sólidos, que estava muito saturada e acabava ocasionando mau cheiro e atração de vetores, causando transtorno a vizinhança e ao meio ambiente. O fiscal Eduardo apresentou imagens da vistoria realizada no local que ocasionou a multa aplicada. O recurso apresentado solicita redução da multa em 50% e compensação via fornecimento de EPIs para a ASSEPAR, mediante a total correção e remodelações do espaço conflituoso, bem como a destinação dos resíduos recicláveis para a ASSEPAR. O COMMA, tendo em vista que o problema já foi sanado devido a reforma (correção) do local e dos serviços que acabaram causando a multa ambiental, e a necessidade de aparelhamento e assistência às associações de triagem de materiais recicláveis, acaba por acolher o solicitado pela requerente, ou seja, a celebração de TAC entre o autuado e o município, a fim de adotar medidas que visem a compensação ambiental, na linha de fornecimento de materiais e/ou equipamentos para as associações de reciclagem cadastradas e aptas junto ao município para execução deste trabalho. O encaminhamento foi votado favoravelmente por unanimidade dos conselheiros. Item 9, Processo 17349/2017 - Marcos Aurélio dos Santos - Apresenta recurso a multa ambiental aplicada. O fiscal Eduardo iniciou apresentando as razões e motivos que levaram a lavratura do auto de infração, quais sejam: desenvolver atividade econômica em desacordo com a legislação (ausência de Certidão de Tratamento Acústico [CTA]). O empreendimento autuado denomina-se popularmente como 'Esquadrias São Marcos', e a motivação da fiscalização ambiental para atuação neste endereço foram solicitações por parte do Ministério Público Estadual. O fiscal prosseguiu afirmando que apesar da solicitação por parte do Ministério Público Estadual, no momento da diligência realizada, não foram constatados níveis de ruído acima do permitido, de forma que a autuação ao requerente não foi quanto a poluição sonora, e sim, apenas, a ausência de CTA para a empresa. O valor da multa aplicada foi de R\$ 1.000,00. O requerente apresentou defesa de que efetuou a instalações de equipamentos que atenuam os níveis para a vizinhança, de forma que os vizinhos não se incomodam mais com isso. Não faz solicitação de redução da multa ou conversão, apenas apresenta justificativas da autuação aplicada. O COMMA, tendo em vista o momento de vulnerabilidade econômica atual, os argumentos apresentados pelo requerente e a necessidade do mesmo se adequar quanto a questões de alvará de localização e funcionamento, TAP e CTA, deliberou pela redução da multa aplicada a 100 UFM, mediante a apresentação de protocolo com as solicitações desses documentos, ou desses documentos em si (pelo lapso temporal transcorrido), no prazo de 30 dias. Caso não cumprido, o valor da multa deverá ser recolhido em valor integral, além do cumprimento das demais medidas administrativas. O encaminhamento foi votado favoravelmente por unanimidade dos conselheiros. Por fim, tendo em visto o horário avançado da reunião, a consecução da pauta foi interrompida, passando-se diretamente para o Item 17 -Assuntos Gerais. O Presidente Vinicius informou aos conselheiros que, como a pauta não foi vencida na atual reunião, seria necessário o agendamento de uma reunião extraordinária, que em comum acordo com os conselheiros, foi definida para ocorrer no dia trinta e um de março, as nove horas da manhã, em local ainda a ser definido. A seguir, o Presidente também informou aos conselheiros quanto a data da próxima reunião ordinária, que está prevista para ocorrer em vinte e um de abril de dois mil e vinte, as nove horas. Não havendo mais tempo hábil para continuidade da pauta, o Presidente Vinicius encerrou a reunião do COMMA.

July and

Página 3 de 4

Vinicius Vugli Higgshi Presidente do COMMA

Claudiomiro Macedo (SEMSA)

Esmael Dino Kuba (Polícia Ambiental)

Koiti Claudio Takiguti (SEMUR)

Emilson Carlos Kopp (COPEL) Fabrício Fabiano Alves de Souza Secretário Executivo COMMA

> Eloir Martins Júnior (ACIAP)

Júlio Čezar Palu (Paviservice Paranaguá)

Edemir Manoel Ferreira (Colônia de Pescadores Z1)